

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE JANUÁRIA – MG.

Às 10:30 horas do dia 21 de maio de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Irapuan de Oliveira Teixeira Lyra**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Januária, situada na Rua Barão de Rio Branco, 180, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Anselmo José Alves**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Aldir Cleber Durães Nascimento, pelos servidores Cléber Washington Viana, Elisângela Rosa Brito Bandeira Lima, Fernando Nunes Rocha, Héber Silva Terra, Jastília Nunes do Nascimento, Maria das Graças dos Santos Tomé, Maria Margareth Neves Caitano e Renato Arcanjo Braga.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 13 de maio, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 340 processos até a presente data, média de 3,86 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 72,58% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 16.06.2009, **procedimento ordinário** até 15.07.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 25.06.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 32 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 19 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 65 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 34 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 179 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 9 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 8 registros de carga, **no prazo**.

h) CARGA PARA PERITOS – com 3 registros de carga, sendo todas vencidas e cobradas.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 25 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 8 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 430 processos em execução, dos quais 326 do Quadro I (em andamento) e 104 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Januária, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 5 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1ª PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de

atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 9 processos, sendo: 1 de **rito sumaríssimo**, 4 de **procedimento ordinário**, 3 **instruções** e 1 **tentativa de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 00587/08, 00323/09, 00271/09, 00322/09, 00321/09, 00318/09, 00165/09 e 00192/09, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90032/09, 90018/09, 90015/09, 90087/09, 90030/09, 90019/09, 90078/08, 90012/09, 90011/09 e 90029/09, **em ordem**.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00511/07, 00269/08, 00440/08, 00041/08, 00594/08, 00499/08, 00140/09, 00075/09, 00239/09 e 00148/09, **em ordem**.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da

Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00485/07, 00571/07, 00299/07, 00292/07, 00088/08, 00320/08, 00106/08, 00305/08, 00152/09 e 00153/09, **em ordem**.

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00277/08, 00779/08, 00087/09, **em ordem**.

Com observação os processos nº 00460/07, 00308/08, 00139/09, 00212/09, 00268/09 e 00094/09, aguardando realização de perícia.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00253/08, 00235/09, 00289/09, 00261/09, 00297/09, 00313/09, 00093/09, 00240/09, 00221/09 e 00197/09, **em ordem**.

7) INQUÉRITO – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria inexistir processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Januária.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00154/09, 00200/09, 00274/09 e 00255/09, **em ordem.**

Com observação os processos nºs 00736/08, 00272/09, 00267/09, 00265/09, 00264/09 e 00266/09, sentença ilíquida no procedimento sumaríssimo.

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00515/06, 00487/08, 00824/08, 00781/08, 00692/08, 00658/08, 00622/08, 00825/08, 00830/08 e 00837/08, **em ordem.**

10) PRECATÓRIOS – Foi apresentado pelo Sr. Diretor de Secretaria 1 processo com precatório expedido em andamento na Vara do Trabalho de Januária.

Examinado o processo de nºs 00449/07, **em ordem.**

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria ser de 13 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 19 dias para as de **procedimento ordinário**, 82 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 10 dias e para as do procedimento ordinário é de 3 dias. Há 14 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 2 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou disponibilidade de 19 dias para o **rito sumaríssimo** (09.06.2009), 14 dias para as audiências de **procedimento**

ordinário (04.06.2009) e 13 dias para as **instruções** (03.06.2009).

Diante do prazo constatado para as audiências do rito sumaríssimo, recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que o MM. Juízo proceda aos necessários ajustes na pauta, em 30 dias, a fim que os prazos fiquem dentro da norma legal (15 dias).

Observação: Na correição de 13 de maio de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 34 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 24 dias para o **procedimento ordinário** e de 27 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 08 dias para **rito sumaríssimo**, 24 dias para o **procedimento comum** e de 07 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 235 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 316 sentenças de conhecimento, média de 1,34 por dia, 35 decisões de embargos de declaração, média de 0,15 por dia, e 86 embargos à execução, média de 0,37 por dia, totalizando 437 processos conclusos para decisão no período, média total de 1,86 por dia de expediente forense.

No mês de abril de 2009, foram proferidas 24 sentenças de conhecimento, 3 decisões de embargos de declaração e 15 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Januária, no decorrer do mês de abril de 2009, realizou 35 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 1,94 por dia; 75 de **procedimento comum**, média de 4,17 por dia; 13 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,72 por dia; 99 audiências de **instrução**, média de 5,5 por dia, totalizando 222 audiências, média de 12,33 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 18 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na Vara do Trabalho de Januária, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:30 horas, na terça-feira, a partir de 08:00 horas, na quarta-feira, em regime de pauta dupla, e a partir das 08:30 horas, na quinta-feira. O intervalo entre as audiências é de 5 minutos para as de procedimento ordinário e de 15 minutos para as de rito sumaríssimo e 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 27,75 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 220 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 843 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 3,59 por dia útil, 108 pendentes de 2007, 5 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 654 processos, registrando uma produção de 68,41%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (597 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 41,20% no número de processos recebidos e uma redução de 19,78% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 81 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi agosto/08, com 135 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Januária as Portarias de nºs 01/2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 01/2004, que trata do preenchimento de guias de depósito judicial; 02/2004, que trata do uso de malotes dos correios na tramitação dos processos e comunicações judiciais entre a Vara do Trabalho e a Procuradoria-Geral Federal; 01/2008, que revoga a Portaria 01/2006 (presunção de chegada do Diário).

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na Vara do Trabalho de Januária.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros

itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$258,32, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Verificou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, a teor do Termo de Doação de Bens Inservíveis, celebrado entre este Tribunal e a Caixa Escolar Professor Onésimo Bastos que foram doados 6 monitores, 2 calculadoras, 1 bebedouro, 1 lixeira e 2 cadeiras fixas à mencionada instituição, o que traduz louvável iniciativa.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

IRAPUAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA LYRA
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

ANSELMO JOSÉ ALVES
Juiz do Trabalho Titular

ALDIR CLEBER DURÃES NASCIMENTO
Diretor de Secretaria